PREFEITURA DE ITAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2026 – PROCESSO N° 120/2026
REQUISITANTE: SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de urnas funerárias e serviço de traslado funerário intermunicipal.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Itaí, por meio do Sr. Prefeito José Ramiro Antunes do Prado, sediado a Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.379/23, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar n° 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **8h30 do dia 05 de novembro de 2026 às 8h30 do dia 27 de novembro de 2026.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **8h30 às 9h do dia 27 de novembro de 2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 9h do dia 27 novembro de 2026.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, **a aquisição de urnas funerárias e serviço de traslado funerário intermunicipal.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura de Itaí – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

(bllcompras.com).

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 05.**

3.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.11. Consórcio de empresas. Esta vedação justifica-se considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

3.3. O impedimento de que trata o **item 3.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.2.2** e **3.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos **itens 3.2.2** e **3.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o **item 3.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o ANEXO 05.

3.10. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 05.
b) Inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida

com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o **item 7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputam sendo vedado:

7.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do i**tem 7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor Unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca e/ou Nome do Fabricante **(vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação)**;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. São vedadas propostas para um **mesmo ITEM/POR LOTE** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;

8.9. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data da sessão

pública do Pregão;

8.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.
9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.2.2. Será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da Lei, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos lotes reservados.

9.3. A não desclassificação da proposta conforme **item 9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

9.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

10. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

10.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. Observado o **item 10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **item 10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos.** Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado durante a sessão pública.**

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos itens de Cota Principal.

13.2. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que de identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

13.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I. Empresas estabelecidas no Município;

II. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
III. Empresas brasileiras.
IV. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
V. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.9. Os documentos comprobatórios elencados nos **itens 13.7** e **13.8**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do desempate.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

14.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.

14.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
14.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

14.6. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.7. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **exclusivamente por meio do sistema**, da **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado, conforme **ANEXO 04** do Edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de desclassificação, como também aplicação de possíveis penalidades previstas no Inc. IV do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21**.

14.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:
14.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).
14.8.2. De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
14.9.1. Contiver vícios insanáveis;

14.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
14.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;
14.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
14.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
14.9.6. Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

14.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

14.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:
14.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
14.11.2. Inexistires custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.13. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
15.2.2. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

15.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Os documentos exigidos para habilitação **(ANEXO II e III)** deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens 14.8.1 e 14.8.2, **sob pena de inabilitação, como também aplicação de**

possíveis penalidades previstas no Inc. IV do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4.1. Os documentos a serem inseridos pelas empresas vencedoras deverão estar com datas anteriores a abertura da sessão pública, ou seja, anteriores às **9h do dia 27 de novembro de 2026, sob pena de inabilitação.**

15.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.6. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.7. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no **item 14.7.**

15.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

15.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

15.11. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

15.12. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

15.13. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

15.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

15.15. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o **item 15.4** acarretará a **imediata inabilitação** do licitante.

15.16. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.2. A(o) Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **itens 16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

18. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

19.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **item 19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

20.1. A detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

20.2. Executar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a execução deverá ser realizada no endereço e

prazo mencionados no **ANEXO 01** deste Edital.

21. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público; ou
II. A pedido do fornecedor.

21.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

21.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

22. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme ANEXO 01 – DO ETP/TR.

22.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos realizarão após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em até 30 (trinta) dias.

23.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

23.3. As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaí serão enviadas

impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e DANF (em pdf) para danfe@itai.sp.gov.br **até às 13h (horário de Brasília)**, não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.

23.4. Os pedidos de compras serão feitos através de e-mails dos fornecedores cadastrados no sistema da prefeitura pelos e-mails compras@itai.sp.gov.br e compras2@itai.sp.gov.br e, entendido que não é necessário a confirmação do recebimento para aceite de que o pedido foi efetuado, pois é de responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados, bem como checar as correspondências eletrônicas, contando-se o prazo de entrega a partir da data de envio do e-mail

24. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

24.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

24.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

24.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.**

25.2. As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail licitar@itai.sp.gov.br.

25.3. A(o) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

25.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo às impugnações é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

25.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

26.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.5. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.itai.sp.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico bllcompras.com.

27.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

27.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

27.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Itaí – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

27.14. A(o) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ao) aos interessados no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitar@itai.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, Itaí/SP, para maiores esclarecimentos.

27.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

27.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

27.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

27.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.19. Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos itens reservados, e não houver licitante no lote aberto para todos os tipos de empresa, os itens serão revogados, abrindo-se novo certame para ampla participação.

27.20. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perca de prazos.

27.21. Caso a mesma empresa vencer a **cota reservada e a cota principal**, a contratação

deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

27.22. Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, ela fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.

27.23. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

27.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo 01** – do folheto descritivo / termo de referência / estudo técnico preliminar
- **Anexo 02** – documentos necessários para habilitação e para assinatura do contrato
- **Anexo 03** – modelo de declaração
- **Anexo 04** – carta proposta
- **Anexo 05** – termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da bolsa de licitações e leilões do brasil
- **Anexo 06** – termo de adesão ao sistema BLL compras da bolsa de licitações e leilões do brasil (licitante)
- **Anexo 06.1** – custo pela utilização do sistema – somente para o fornecedor vencedor
- **Anexo 07** – minuta da ata de registro de preços
- **Anexo 08** - formulários dados cadastrais

Prefeitura de Itaí (SP), 03 de novembro de 2026

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
PREFEITO

AVISO AOS LICITANTES

O Agente de Contratação comunica neste ato aos licitantes que participarão deste certame, que as empresas vencedoras dos seus itens, quando da *fase de apresentação de documentação de habilitação e proposta readequada*, não apresentarem os documentos exigidos no edital de forma voluntária, poderá se caracterizar o crime do artigo 337 - L do Código Penal Brasileiro, o que autorizará o Agente de Contratação a tomar medicas cabíveis para responsabilização do licitante que não cumprir as exigências da apresentação da documentação de habilitação.

ANEXO 01 – DO ETP/ TERMO DE REFERÊNCIA

(APENSANDO À PÁGINA 39)

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os documentos exigidos para habilitação **(ANEXO II e III)** deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2** do edital, **sob pena de inabilitação**. Os documentos a serem inseridos pelas empresas vencedoras deverão estar com datas anteriores a abertura da sessão pública, ou seja, anteriores às **9h do dia 27 de novembro de 2026, sob pena de inabilitação, como também aplicação de possíveis penalidades previstas no Inc. IV do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.**

A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Os documentos descritos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
LINK: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;
LINK: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, **(Débitos Tributários Não Inscritos)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei**;**
Link: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx

e) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, **(Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
Link: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliaria do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
Link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

h) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
Link: http://www.tst.jus.br/certidao/

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

3.1.1. Para as empresas sediadas no Estado de São Paulo utilizar os links dispostos no item a:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica para empresa com sede no Estado São Paulo;

1ª certidão: LINK: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do. (Certidões SAJ)

2ª certidão: LINK: https://certidoes.tjsp.jus.br/ **(Certidões eproc)**

a1) A Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações deverão ser complementadas com a Certidão do sistema EPROC, denominada COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) – CÍVEL.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica para empresa;

b1) Havendo Registro de Processo de **Recuperação Judicial**, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b2) Para os licitantes sediados em Estados ou Municípios cujos órgãos emissores ou Tribunais de Justiça adotem nomenclatura, sistemas de distribuição ou modelos de Certidões diferenciados daqueles utilizados no Estado de São Paulo, serão aceitas as Certidões equivalentes de sua região de origem.

b3) Se a Comarca da sede do licitante possuir mais de um distribuidor judicial e a certidão apresentada não for centralizada, deverão ser apresentadas as Certidões de todos os distribuidores locais.

c) Certidões de Distribuição Judicial (Cíveis e Criminais). Servem para atestar que a empresa ou entidade não responde a nenhum processo em andamento ou julgado nas áreas cível ou criminal.
LINK: https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao

d) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**;**
LINK: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

e) Certificado de apenado emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (**TCESP**); **LINK:** https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add

d1) Os licitantes sediados fora do Estado de São Paulo deverão apresentar a Certidão de Apenados/Sanções emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) ou do Distrito Federal de sua respectiva sede, em plena validade.

d2) Caso o Tribunal de Contas da sede do licitante não emita Certidão com essa nomenclatura específica, será aceita certidão equivalente de "Nada Consta" de penalidades, certidão de idoneidade ou, na ausência de ambas, declaração oficial do próprio órgão informando a indisponibilidade do documento, hipótese em que a regularidade será aferida pelos cadastros nacionais (CEIS/CNEP).

f) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União**;**
LINK: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11908391610216::::P3_TIPO:CNPJ

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

4.1 A empresa deverá atender a todos os requisitos técnicos abaixo:

a) Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os fornecimentos foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

a1) Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

a2) O Pregoeiro poderá solicitar a empresa, a critério de comprovação, notas fiscais que comprovam a lisura do atestado ou certidão apresentados.

b) **Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e **registrado nos órgãos** competentes e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência. Conforme exigido no Inc. I do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21.

b1) A obrigatoriedade do documento exigido no item "b" caberá a todas as empresas participantes, independentemente de sua classificação econômica, com base no Art. 26 da ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Observação: Os documentos de requisitos técnicos serão analisados pela Secretaria requisitante.

5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

a) Declarar que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
b) Declarar que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
c) Declarar que emite Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008.
d) Declarar que está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06,

observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Observação: quando for o caso).**

e) Declarar de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. DA PROPOSTA INICIAL

6.1 A empresa deverá apresentar juntamente com a documentação a **proposta inicial** contendo:

a) Indicação do nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);

b) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos do Edital, constando indicação do fabricante, marca e procedência;

d) **Preço unitário, valor total do item e valor total geral da proposta,** expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

e) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

6.2 A empresa poderá utilizar do modelo apresentado no Anexo 04 como proposta inicial e final.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

7.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP - **LINK: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro**

7.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 6.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 24, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.2. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

8.4. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

8.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

8.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.10. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8.11. O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.12. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

8.13. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

8.14. Os links disponibilizados para emissão de certidões são meramente informativos, devendo as empresas interessadas realizarem a devida busca, uma vez que poderá haver atualizações a quaisquer tempos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06).

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 – PROCESSO Nº 120/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

c) Declaramos que emitimos Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008.

d) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Observação: quando for o caso).**

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)
(Responsável legal e assinatura)

ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 – PROCESSO Nº 120/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o **fornecimento/prestação dos serviços** objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 68/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R$						

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total global, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 06 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 06.1 – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) global adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) global adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO **(CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 07 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ttt/tttt

Aos xx dias do mês de xxx do ano de xxx, às xx:xxx, o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxx,e a Equipe de Contratação composta por: xxxxx e xxxxxxxx, designados conforme Portaria/Decreto xxx/xxx, DE xx DE xxx DE xxxx, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A Prefeitura Municipal de Itaí Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor xxxxxxx, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas: xxxxxxxxxxxxx., com sede na R: xxxxxxN° xxxxx, nº . - ITAI e registrada sob o CNPJ nº xxxxx, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor xxxxxxx portador da Cédula de Identidade (RG) nº xxxxxx e CPF Nº xxxxxx vencedora dos seguintes itens: xxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Edital do PREGÃO Nº xxx/xxx, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.
1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de fornecimentos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de fornecimentos em igualdade de condições.
1.3 Os preços ofertados pelas empresas, global, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.
2.3 Se for constatado que o produto/fornecimentos fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/fornecimentos, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.
3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.
3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Itaí.
3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.
3.2. A entrega dos produtos/fornecimentos deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.
3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/fornecimentos, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itaí.
4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº xxx, PROCESSO Nº FFF/FFFF).
4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Itaí.
4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias
4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de .....
4.4 Fica a Prefeitura Municipal de Itaí autorizada a descontar dos pagamentos do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de controle de qualidade dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº xx, PROCESSO Nº xxx/xxx e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO , despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
5.2 será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.
5.3 Conforme disposto no art. xx, da lei 14.133/21, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Itaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo xxº da Lei Federal n. 14.133/21.
6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
6.3 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.
6.4 - A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. xx da Lei nº 14.133/21, aplicarão as seguintes multas:
6.5 - Pelo atraso na execução do contrato:

a) **Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);**

b) **Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;**

c) **Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.**

6.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.
6.7 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culta ou dolo, na execução dos fornecimen tos objeto da contratação.
6.8 - No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do art. xx da Lei nº 14.133.
Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) **advertência;**
b) **multa na forma prevista na Lei nº 14.133/21 ou no contrato;**
c) **suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;**
d) **declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da presente Ata é de xxxxxxxxx a contar da data da sua assinatura.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.
ITAÍ - SP, xxx de xxxx de xxxx.

_____
xxxxxx
CONTRATANTE

_____
xxxxxxxxxxx
Representando a Empresa: xxxxxxxxxx

ANEXO 08 – FORMULÁRIOS DADOS CADASTRAIS

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS											
I) Dados da Empresa:											
Razão Social:											
CNPJ/MF:					*Insc. Estadual:*						
Endereço:								*Número:*			
Bairro					*Complemento:*						
Cidade					*Estado:*			*CEP:*			
Telefone 1:		*Telefone 2:*			*e-mail:*						
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:											
Nome:											
RG		*CPF:*			*Cargo/função:*						
Endereço:								*Número:*			
Bairro:					*Complemento*						
Cidade:					*Estado*			*CEP:*			
Telefone 1:		*Telefone 2:*			*e-mail:*						
III) Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços ou a Contrato:											
Nome:											
RG		*CPF:*			*Cargo/função:*						
Endereço:								*Número:*			
Bairro:					*Complemento:*						
Cidade:					*Estado*			*CEP:*			
Telefone 1:		*Telefone 2:*			*e-mail:*						
IV) Endereço e contato para envio da Ata de Registro de Preços para assinatura:											
Nome/Setor responsável											
Endereço:								*Número:*			
Bairro:					*Complemento*						
Cidade:					*Estado*			*CEP:*			
Telefone 1:		*Telefone 2:*			*e-mail:*						
V) Dados bancário para pagamento:											
Banco:		*Agência:*			*Tipo de Conta:*			*º*			
VI) Quadro Societário:											
Nome	*CPF:*	*RG:*	*Data nascimento*	*Cargo/função*	*Endereço completo*	*Email particular*					

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 26/2026

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área requisitante: Secretaria do Bem Estar Social – SEBES

Data de elaboração: 28/08/2026

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da provisão do **Benefício Eventual em razão de morte – Auxílio-Funeral**, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e provisórias que integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo destinados ao atendimento de indivíduos e famílias que vivenciem situações de vulnerabilidade temporária e necessitem de proteção social imediata.

A situação de morte pode provocar desproteção social e agravar as condições materiais e emocionais das famílias, especialmente quando estas não possuem recursos para custear as despesas necessárias ao velório, sepultamento e, quando necessário, ao traslado do corpo.

A Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS prevê os benefícios eventuais como provisões destinadas, entre outras situações, ao enfrentamento das contingências decorrentes do nascimento, da morte, da vulnerabilidade temporária e da calamidade pública.

No âmbito municipal, a Lei Ordinária nº 1.658/2011 regulamenta a provisão dos benefícios eventuais e estabelece o Auxílio-Funeral como prestação temporária e não contributiva da Assistência Social, destinada a reduzir a fragilidade provocada pela morte de membro da família.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3BA88278D475403EBFEE6FA66B274827

A necessidade da contratação decorre, portanto, da obrigação do Município de manter condições operacionais para a provisão do Auxílio-Funeral às famílias que atendam aos critérios estabelecidos pela legislação e pelas normativas da Política de Assistência Social.

O problema a ser solucionado consiste na necessidade de garantir a disponibilidade do **fornecimento de urnas funerárias, compreendendo os serviços e procedimentos ordinariamente inerentes à sua adequada disponibilização e utilização e translado funerário, quando necessário**, de forma tempestiva e conforme a demanda, evitando a descontinuidade da proteção socioassistencial em situações que exigem resposta imediata do Poder Público.

A inexistência de contratação vigente ou de disponibilidade suficiente dos bens e serviços necessários poderá comprometer a capacidade do Município de responder adequadamente às situações de morte que demandem a concessão do benefício eventual.

Além disso, identificou-se, em experiências anteriores, a necessidade de aperfeiçoar a definição do objeto e dos requisitos da contratação, de modo a evitar cobranças adicionais por equipamentos, materiais ou estruturas indispensáveis à realização do velório e à adequada prestação do serviço funerário.

Assim, a contratação deverá estabelecer expressamente que os **equipamentos, materiais, paramentos, estruturas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços funerários constituem responsabilidade da empresa contratada e deverão estar integralmente contemplados nos custos operacionais e nos preços ofertados**, não sendo objeto de aquisição, fornecimento ou pagamento adicional pelo Município.

Incluem-se nessa obrigação, entre outros recursos necessários à adequada prestação do serviço, **suportes para urna funerária ou caixão, cavaletes, mesas, estruturas equivalentes e demais equipamentos, materiais e paramentos mínimos e básicos destinados à realização do velório e do sepultamento**.

A contratação pretendida visa, portanto, assegurar uma solução contínua, tempestiva, digna e economicamente adequada para operacionalizar a provisão municipal do Benefício Eventual Auxílio-Funeral.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3BA88278D475403EBFEE6FA66B274827

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

A contratação está alinhada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e às finalidades da Política de Assistência Social, especialmente quanto à garantia de proteção social aos indivíduos e famílias que dela necessitem.

A demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade da provisão do Benefício Eventual Auxílio-Funeral, previsto na Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e na Lei Municipal nº 1.658/2011.

O Município de Itaí não elaborou o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026. Dessa forma, não há previsão da presente contratação nesse instrumento de planejamento.

A ausência do PCA não afasta a necessidade da contratação, devendo o processo observar a legislação vigente, o planejamento orçamentário municipal e os demais instrumentos de planejamento aplicáveis.

A contratação deverá estar compatível com a disponibilidade orçamentária e com as dotações destinadas à manutenção dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/2021)

Para solucionar o problema identificado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

4.1. Natureza do objeto

A contratação deverá contemplar o fornecimento de urnas funerárias e a prestação dos serviços necessários à operacionalização do Benefício Eventual Auxílio-Funeral, conforme a demanda da Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Os bens e serviços deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

4.2. Atendimento conforme a demanda

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3BA88278D475403EBFEE6FA66B274827

A execução deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, considerando que a ocorrência dos eventos que ensejam a concessão do Auxílio-Funeral é variável e não pode ser previamente determinada com precisão.

4.3. Atendimento imediato

Considerando a natureza da necessidade e as circunstâncias decorrentes do falecimento, a contratada deverá possuir condições de atender às solicitações de forma imediata ou dentro do prazo máximo que vier a ser tecnicamente definido no Termo de Referência.

O prazo de atendimento deverá ser compatível com a necessidade de resposta célere às famílias beneficiárias.

4.4. Qualidade e dignidade da prestação

As urnas funerárias, os serviços e os demais recursos utilizados deverão apresentar condições adequadas de qualidade, segurança e conservação, assegurando a realização digna do velório e do sepultamento.

4.5. Paramentos, equipamentos e estruturas necessários ao serviço

A empresa contratada deverá disponibilizar, sem qualquer cobrança adicional ao Município, todos os equipamentos, materiais, estruturas, paramentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços funerários.

Os custos desses recursos deverão estar integralmente contemplados nos preços ofertados para os itens contratados.

Consideram-se incluídos na responsabilidade da contratada, entre outros recursos necessários à adequada prestação do serviço:

a) suportes destinados à sustentação da urna funerária ou caixão;

b) cavaletes;

c) mesas;

d) estruturas equivalentes;

e) paramentos mínimos e básicos destinados à realização do velório e do sepultamento;

f) demais equipamentos, materiais e estruturas necessários à adequada prestação dos serviços funerários.

Os recursos acima relacionados não constituirão objeto de aquisição, fornecimento ou pagamento adicional pelo Município, devendo ser disponibilizados pela contratada sempre que necessários à execução do objeto.

4.6. Vedação à cobrança adicional

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3BA88278D475403EBFEE6FA66B274827

Não será admitida a cobrança de valores adicionais por equipamentos, materiais, estruturas ou recursos necessários à execução regular dos serviços contratados.

Eventuais custos operacionais necessários à adequada execução do objeto deverão estar considerados na composição dos preços apresentados pela contratada.

4.7. Regularidade da empresa

A empresa contratada deverá comprovar as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento de contratação, nos termos da legislação aplicável.

4.8. Capacidade técnica

A contratada deverá demonstrar capacidade para o fornecimento de bens e prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, conforme exigências que vierem a ser estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, § 1º, IV da Lei 14.133/2021)

A estimativa dos quantitativos foi realizada utilizando-se como referência o histórico do **Pregão Eletrônico nº 7/2025 – Processo nº 44/2025**, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaí, cujo objeto consistiu no Registro de Preços visando à contratação de serviços funerários para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Considerando que os eventos relacionados à morte são variáveis e não podem ser previstos individualmente, os quantitativos representam estimativa de demanda e limite máximo de utilização durante a vigência da contratação.

Para o planejamento da nova contratação, serão inicialmente mantidos os quantitativos utilizados no processo anterior, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
01	Urna tamanho adulto, medindo no mínimo 1,90 m, confeccionada em madeira de pinus, na cor nogueira, envernizada, sextavada, com 06 alças fixas, forração no casco e no tampo e	Unidade	80

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3BA88278D475403EBFEE6FA66B274827

	acabamento adequado, acompanhada de travesseiro e ornamentação.		
02	Urna tamanho adulto especial, medindo acima de 2,00 m ou destinada a pessoa obesa, confeccionada em madeira de pinus, na cor nogueira, envernizada, sextavada, com 06 alças fixas, forração no casco e no tampo e acabamento adequado, acompanhada de travesseiro e ornamentação.	Unidade	10
03	Urna tamanho infantil, medindo de 0,60 m a 0,90 m, confeccionada em madeira de pinus, na cor branca, envernizada, com alças, forração e acabamento adequado, acompanhada de travesseiro e ornamentação.	Unidade	20
04	Urna tamanho infantil, medindo de 1,00 m a 1,30 m, confeccionada em madeira de pinus, na cor branca, envernizada, sextavada, com alças, forração e acabamento adequado, acompanhada de travesseiro e ornamentação.	Unidade	10
05	Translado de corpo fora do Município de Itaí/SP, considerando o quilômetro rodado com ida e volta	quilômetro	10.000

5.1. Justificativa dos quantitativos

HISTÓRICO	SISTEMA/FONTE DE ORIGEM	VARIAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Pregão Eletrônico nº 7/2025 – Processo nº 44/2025	Processo administrativo da Prefeitura Municipal de Itaí	Sem alteração inicial	Manutenção dos quantitativos anteriormente planejados como referência histórica,

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3BA88278D475403EBFEE6FA66B274827

			considerando a natureza variável da demanda.

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/2021)

Foram analisadas alternativas para atendimento da necessidade identificada, incluindo a aquisição direta de urnas funerárias para manutenção de estoque pelo Município, a concessão do benefício em pecúnia e a contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas e prestação dos serviços funerários. A aquisição direta demandaria estrutura para armazenamento e controle de estoque, além da necessidade de contratações complementares para os serviços funerários e eventual traslado.

A concessão do benefício em pecúnia constitui modalidade de provisão prevista nas normativas aplicáveis, porém exige regulamentação e procedimentos específicos para sua operacionalização. Para assegurar a disponibilidade imediata dos bens e serviços necessários ao atendimento das situações de morte, mostra-se necessário que o Município disponha de solução capaz de garantir pronta resposta às demandas.

Diante das alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias compreendendo os serviços e procedimentos ordinariamente inerentes à sua adequada disponibilização e utilização, conforme a demanda, apresenta-se como a solução mais adequada. A solução permite atendimento tempestivo, dispensa a manutenção de estoque pelo Município e possibilita estabelecer que todos os equipamentos, materiais, paramentos, estruturas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços estejam incluídos nos preços contratados, sem cobrança adicional ao Município.

7 - ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI da Lei 14.133/2021)

Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas locais do ramo funerário, considerando as especificações e os quantitativos previstos para a contratação.

Os valores obtidos serão utilizados como subsídio para a definição do valor estimado da contratação, observadas as condições e especificações do objeto. Os orçamentos coletados e

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3BA88278D475403EBFEE6FA66B274827

demais documentos que fundamentam a pesquisa de preços seguem anexados aos autos do processo administrativo.

A estimativa deverá contemplar todos os custos necessários à adequada execução do objeto, incluindo o fornecimento das urnas funerárias, a prestação dos serviços contratados e os equipamentos, materiais, paramentos, estruturas e demais recursos necessários à sua execução, não sendo admitida cobrança adicional ao Município por itens indispensáveis à adequada prestação dos serviços.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII da Lei 14.133/2021)

Diante das alternativas avaliadas, entende-se que a solução mais adequada para satisfação do interesse público consiste na realização de procedimento licitatório para **Registro de Preços destinado ao fornecimento de urnas funerárias, compreendendo os serviços e procedimentos ordinariamente inerentes à sua adequada disponibilização e utilização e translado funerário, conforme a demanda da Secretaria Municipal do Bem Estar Social**.

A contratação deverá permitir o fornecimento parcelado dos itens, conforme a necessidade efetiva de concessão do Benefício Eventual Auxílio-Funeral.

A solução deverá contemplar:

a) fornecimento de urnas funerárias adultas e infantis, conforme as especificações técnicas definidas, bem como os procedimentos ordinariamente inerentes à sua adequada disponibilização e utilização;

b) fornecimento de urnas de tamanho especial para pessoas que necessitem de dimensões diferenciadas, bem como os procedimentos ordinariamente inerentes à sua adequada disponibilização e utilização;

c) realização de translado de corpo para fora do Município de Itaí/SP, quando necessário;

d) disponibilização dos recursos operacionais necessários à adequada execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3BA88278D475403EBFEE6FA66B274827

A empresa contratada será responsável por disponibilizar os **equipamentos, materiais, paramentos, estruturas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços funerários**, devendo todos os custos correspondentes estar incluídos nos preços ofertados.

Como recursos mínimos e básicos necessários à adequada prestação dos serviços, incluem-se, entre outros:

a) suportes para urna funerária ou caixão;

b) cavaletes;

c) mesas;

d) estruturas equivalentes;

e) paramentos mínimos e básicos destinados ao velório e ao sepultamento;

f) demais equipamentos, materiais e estruturas indispensáveis à execução regular dos serviços.

Esses recursos **não constituem itens autônomos para cobrança adicional**, devendo ser fornecidos pela contratada sempre que necessários à execução do objeto.

A solução deverá ser detalhada no Termo de Referência, inclusive quanto às condições de solicitação, prazo de atendimento, fiscalização, recebimento e pagamento.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII da Lei 14.133/2021)

Não se recomenda o parcelamento da contratação do Auxílio Funeral, considerando que os itens e serviços que compõem o benefício possuem relação direta e complementar entre si e devem ser disponibilizados de forma integrada ao beneficiário, especialmente em razão da natureza emergencial e da situação de vulnerabilidade vivenciada pela família no momento do falecimento.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3BA88278D475403EBFEE6FA66B274827

O parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores poderá ocasionar dificuldades operacionais e comprometer a continuidade e a organização do atendimento. A família beneficiária poderia, por exemplo, procurar determinada funerária para solicitar a prestação do benefício e, posteriormente, ser informada de que outro fornecedor é responsável pelo fornecimento de determinado item, como a urna funerária, exigindo que identifique e procure outro estabelecimento para complementar o atendimento. Essa situação poderia gerar deslocamentos desnecessários, atrasos e insegurança à família em momento de fragilidade emocional.

A contratação de forma não parcelada possibilita, portanto, que o benefício seja prestado de maneira integrada por um único fornecedor, assegurando maior agilidade, organização, continuidade do atendimento e facilidade de acesso para os usuários, além de permitir ao Município melhor gestão e fiscalização da execução contratual. Dessa forma, o não parcelamento mostra-se mais adequado ao interesse público e às características específicas do Auxílio Funeral.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX da Lei 14.133/2021)

Pretende-se, com a contratação:

a) assegurar a continuidade da provisão do Benefício Eventual Auxílio-Funeral;

b) garantir resposta célere às situações de morte que demandem proteção social imediata;

c) assegurar condições adequadas e dignas para a realização do velório e do sepultamento;

d) garantir a disponibilidade de urnas bem como os procedimentos ordinariamente inerentes à sua adequada disponibilização e utilização;

e) evitar a necessidade de manutenção de estoque próprio pelo Município;

f) assegurar maior eficiência administrativa mediante contratação sob demanda;

g) proporcionar maior previsibilidade e controle dos gastos públicos;

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3BA88278D475403EBFEE6FA66B274827

h) evitar cobranças adicionais por equipamentos, estruturas, materiais e recursos indispensáveis à execução dos serviços;

i) estabelecer responsabilidades claras para a empresa contratada;

j) promover a adequada aplicação dos recursos públicos;

k) assegurar que os preços contratados contemplem todos os custos operacionais necessários à execução regular do objeto.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de providências prévias à celebração dos contratos.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI da Lei 14.133/2021)

Não foram identificadas, neste momento, contratações interdependentes cuja realização seja condição indispensável para a execução do objeto.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133/2021)

Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais relevantes que inviabilizem a contratação.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/2021)

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se **viável a contratação** para a prestação dos serviços necessários à concessão do Benefício Eventual – Auxílio Funeral, considerando a necessidade de assegurar atendimento adequado, contínuo e tempestivo às famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos da legislação e das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A viabilidade da contratação foi também verificada mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo estabelecidas no município, cujos orçamentos encontram-

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3BA88278D475403EBFEE6FA66B274827

se anexados aos autos, possibilitando à Administração conhecer os valores praticados no mercado e subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

Considerando a necessidade pública identificada, a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, a pesquisa de preços realizada e a disponibilidade de solução compatível com as necessidades da Administração, **conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação**, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos necessários à sua formalização.

15 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Documento elaborado por:

Dayane Correa de Moraes
Secretária do Bem Estar Social
Assinado eletronicamente via Flowdocs.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3BA88278D475403EBFEE6FA66B274827

MUNICÍPIO DE ITAÍ
PRACA DA BANDEIRA, Nº 1038 - CENTRO - CNPJ: 46.634.200/0001-05
ITAI/SP - CEP 18.730-029
FONE: 0800-090-6650

CÓDIGO DE ACESSO
3BA88278D475403EBFEE6FA66B274827

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3BA88278D475403EBFEE6FA66B274827

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32/2026

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de urnas funerárias, compreendendo os procedimentos e serviços ordinariamente necessários à sua adequada disponibilização e utilização e translado de corpos fora do Município de Itaí/SP, destinados à operacionalização da provisão do Benefício Eventual em razão de morte – Auxílio-Funeral, no âmbito da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, nos termos a seguir expostos.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de urnas funerárias, compreendendo os procedimentos e serviços ordinariamente necessários à sua adequada disponibilização e utilização, bem como a realização de translado funerário, quando necessário, inclusive fora do Município de Itaí/SP, destinados à operacionalização do Benefício Eventual em razão de morte – Auxílio-Funeral, conforme a demanda da Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES e observados os limites, critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas de Auxílio-Funeral autorizadas pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social, observados os critérios estabelecidos na legislação municipal e nas normativas da Política de Assistência Social.

Nº	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.
1	**Urna funerária adulto:** urna tamanho adulto, medindo no mínimo 1,90 m, confeccionada em madeira de pinus, na cor nogueira, envernizada com uma demão de seladora, sextavada, com 06 alças fixas, forração no casco e no tampo e 04 chavetas de chapinha de metal como acabamento, acompanhada de travesseiro tamanho e tipo padrão e ornamentação com edredom com cetim. O preço deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento da urna e aos recursos indispensáveis à adequada execução dos serviços funerários correlatos, não sendo admitida cobrança adicional por	unidade	80

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BFB21A4CB45D4B138DF47E4E46E891A8

	equipamentos, materiais, estruturas ou paramentos necessários à sua execução.		
2	**Urna funerária adulto especial:** urna tamanho adulto, medindo acima de 2,00 m ou destinada a pessoa obesa, confeccionada em madeira de pinus, na cor nogueira, envernizada com uma demão de seladora, sextavada, com 06 alças fixas, forração no casco e no tampo e 04 chavetas de chapinha de metal como acabamento, acompanhada de travesseiro tamanho e tipo padrão e ornamentação com edredom com cetim. O preço deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento da urna e aos recursos indispensáveis à adequada execução dos serviços funerários correlatos, não sendo admitida cobrança adicional por equipamentos, materiais, estruturas ou paramentos necessários à sua execução.	unidade	10
3	**Urna funerária infantil:** urna tamanho infantil, medindo de 0,60 m a 0,90 m, confeccionada em madeira de pinus, na cor branca, envernizada com uma demão de seladora, com 06 alças fixas, forração no casco e no tampo e 04 chavetas de chapinha de metal como acabamento, acompanhada de travesseiro tamanho e tipo padrão e ornamentação com edredom com cetim.	unidade	20
4	**Urna funerária infantil:** urna tamanho infantil, medindo de 1,00 m a 1,30 m, confeccionada em madeira de pinus, na cor branca, envernizada com uma demão de seladora, sextavada, com 06 alças fixas, forração no casco e no tampo e 04 chavetas de chapinha de metal como acabamento, acompanhada de travesseiro tamanho e tipo padrão e ornamentação com edredom com cetim.	unidade	10
5	**Serviço de traslado funerário intermunicipal:** traslado de corpo fora do Município de Itaí/SP, considerando o quilômetro rodado, com ida e volta, quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social.	quilômetro	10.000

1.2. O objeto caracteriza-se como **bens comuns e serviços comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BFB21A4CB45D4B138DF47E4E46E891A8

1.3. Não haverá parcelamento da contratação em lotes ou por fornecedores distintos, devendo o objeto ser adjudicado de forma global, considerando a necessidade de que os itens e serviços integrantes do Auxílio-Funeral sejam disponibilizados de forma integrada por um único fornecedor.

O não parcelamento justifica-se, especialmente, pela natureza da demanda e pela necessidade de atendimento célere e organizado às famílias beneficiárias. A divisão da contratação entre diferentes fornecedores poderia ocasionar dificuldades operacionais, atrasos e deslocamentos desnecessários, obrigando a família, em momento de vulnerabilidade decorrente do falecimento, a identificar e procurar fornecedores distintos para obter os componentes necessários à provisão.

A contratação integrada possibilita que a família seja atendida por um único estabelecimento funerário, cabendo à Administração realizar a solicitação e o acompanhamento da execução, proporcionando maior agilidade, organização, continuidade e facilidade de fiscalização.

1.4. Prazo de vigência: o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Reajuste: os preços registrados observarão as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, sendo eventual reajuste realizado nos termos da legislação aplicável e do instrumento convocatório, utilizando-se, quando cabível, o **IPCA/IBGE** como índice de referência.

1.6. Garantia: serão observadas as garantias legais aplicáveis aos bens e serviços fornecidos, inclusive aquelas previstas na legislação de proteção e defesa do consumidor, quando aplicável.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de assegurar a continuidade da provisão do **Benefício Eventual em razão de morte – Auxílio-Funeral**, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BFB21A4CB45D4B138DF47E4E46E891A8

Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e destinam-se ao atendimento de indivíduos e famílias que vivenciem situações de vulnerabilidade temporária que demandem proteção social.

A situação decorrente de morte pode ocasionar ou agravar a vulnerabilidade social da família, especialmente quando inexistirem condições financeiras para suportar as despesas necessárias ao velório, sepultamento e eventual traslado do corpo.

A contratação está fundamentada no **DFD nº 28/2026** e no **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 25/2026**, que identificaram a necessidade de disponibilização de urnas funerárias e dos serviços necessários à operacionalização do Auxílio-Funeral, de forma tempestiva, contínua e adequada à demanda.

A solução foi considerada técnica e economicamente viável a partir da análise das alternativas disponíveis e da pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo funerário estabelecidas no Município, cujos orçamentos encontram-se anexados aos autos do processo administrativo.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na realização de procedimento licitatório para **Registro de Preços destinado ao fornecimento parcelado de urnas funerárias, compreendendo os procedimentos e serviços ordinariamente necessários à sua adequada disponibilização e utilização**, bem como a **realização de translado funerário,** quando necessário, inclusive fora do Município de Itaí/SP, conforme a demanda da Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

A contratação deverá possibilitar o atendimento das situações de morte que ensejem a concessão do Benefício Eventual Auxílio-Funeral, mediante solicitação da Administração, sem necessidade de manutenção de estoque próprio de urnas funerárias pelo Município.

A solução deverá contemplar:

a) fornecimento de urnas funerárias adultas, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo os procedimentos e serviços ordinariamente necessários à sua adequada disponibilização e utilização;

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BFB21A4CB45D4B138DF47E4E46E891A8

b) fornecimento de urnas funerárias adultas especiais, destinadas a pessoas que necessitem de dimensões diferenciadas, compreendendo os procedimentos e serviços ordinariamente necessários à sua adequada disponibilização e utilização;

c) fornecimento de urnas funerárias infantis, nos tamanhos especificados, compreendendo os procedimentos e serviços ordinariamente necessários à sua adequada disponibilização e utilização;

d) prestação dos serviços funerários necessários à adequada execução da provisão, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) realização de translado de corpo para fora do Município de Itaí/SP, quando necessário e expressamente autorizado pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social;

f) disponibilização de todos os equipamentos, materiais, estruturas, paramentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

A empresa contratada será integralmente responsável pela disponibilização dos equipamentos, materiais, estruturas, paramentos e demais recursos necessários à execução dos serviços funerários, devendo os respectivos custos estar incluídos nos preços ofertados.

Incluem-se, entre outros recursos necessários à adequada prestação dos serviços:

a) suportes destinados à sustentação da urna funerária ou caixão;

b) cavaletes;

c) mesas;

d) estruturas equivalentes;

e) paramentos mínimos e básicos destinados à realização do velório e do sepultamento;

f) demais equipamentos, materiais e estruturas indispensáveis à execução regular dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BFB21A4CB45D4B138DF47E4E46E891A8

Tais recursos não constituirão itens autônomos para cobrança adicional pelo Município, devendo ser disponibilizados pela contratada sempre que necessários à execução do objeto.

Não será admitida cobrança adicional por materiais, equipamentos, estruturas, paramentos ou demais recursos que sejam necessários à adequada execução dos serviços contratados e que estejam abrangidos pelo objeto.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

4.1. Poderão participar do procedimento licitatório empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que comprovem o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no edital.

4.2. Não será indicada marca específica ou marca de referência, sendo admitidos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Não haverá exigência de apresentação de amostras, considerando que as características dos produtos podem ser objetivamente verificadas mediante as especificações constantes deste Termo de Referência e durante o recebimento.

4.4. Não será permitida a subcontratação do objeto principal, considerando a necessidade de atendimento integrado e a responsabilidade direta da empresa contratada pela execução dos serviços.

Eventuais serviços acessórios indispensáveis à execução do traslado ou de outras atividades operacionais somente poderão ser realizados por terceiros quando admitidos pela legislação e pelo edital, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade e cumprimento das obrigações assumidas.

4.5. Não será exigida garantia contratual, salvo se o edital estabelecer justificadamente condição diversa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BFB21A4CB45D4B138DF47E4E46E891A8

4.7. Capacidade técnica

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de objeto de natureza compatível ou similar ao objeto desta contratação, nos termos e limites admitidos pela legislação.

4.8. Regularidade da empresa

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

4.9. Atendimento pela rede socioassistencial

A concessão do Benefício Eventual Auxílio-Funeral será realizada exclusivamente pelos serviços e equipamentos da Política Municipal de Assistência Social, observados os critérios estabelecidos na legislação e nos fluxos administrativos municipais.

O **CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social constituem portas de entrada da população para atendimento pela rede socioassistencial, conforme a situação apresentada e a organização da rede municipal**, sendo responsáveis pelo acolhimento da demanda, atendimento e encaminhamento conforme as atribuições de cada equipamento e os fluxos estabelecidos pela SEBES.

A empresa contratada não será responsável pela identificação, busca, abordagem ou encaminhamento de usuários ao CRAS ou ao CREAS, tampouco deverá conduzir, transportar ou acompanhar o usuário até esses equipamentos para requerimento do benefício.

Compete à Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e da rede socioassistencial, realizar o atendimento ao usuário, verificar o preenchimento dos requisitos para concessão do benefício e, quando deferida a provisão, **acionar a empresa contratada para a execução do objeto**.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BFB21A4CB45D4B138DF47E4E46E891A8

A empresa contratada somente deverá iniciar a prestação dos serviços mediante solicitação/autorização formal da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, não lhe competindo realizar avaliação socioassistencial, decidir sobre a concessão do benefício ou estabelecer critérios de elegibilidade.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Fluxo para acesso e acionamento do Benefício Eventual Auxílio-Funeral

Ocorrido o falecimento, a família que informar não possuir condições de arcar com as despesas asseguradas pelo Benefício Eventual em razão de morte – Auxílio-Funeral deverá procurar, posteriormente, o CRAS de referência de seu território, para atendimento e formalização da solicitação, observados os critérios, prazos e condições estabelecidos na legislação municipal vigente.

Considerando a natureza da situação de morte e o momento de fragilidade vivenciado pela família, não será exigido atendimento ou avaliação socioassistencial prévia ou imediata ao sepultamento como condição para que a família manifeste posteriormente sua solicitação do benefício, respeitado o prazo previsto na legislação municipal.

Após o atendimento e a verificação dos critérios para concessão, caberá à Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES autorizar ou não o benefício e adotar os procedimentos administrativos necessários à sua operacionalização.

A empresa contratada não possui competência para conceder, negar ou autorizar o Benefício Eventual, tampouco deverá condicionar a prestação de seus serviços à obtenção de autorização prévia junto ao CRAS, encaminhar ou conduzir a família até equipamento socioassistencial no momento do falecimento.

5.2. Local de realização do velório

O velório referente aos atendimentos realizados no âmbito do Benefício Eventual Auxílio-Funeral será realizado, como regra, no **Velório Municipal de Itaí/SP**, cuja utilização será disponibilizada à família beneficiária **sem cobrança de qualquer valor pela utilização do espaço**.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BFB21A4CB45D4B138DF47E4E46E891A8

A utilização gratuita do Velório Municipal não afasta a responsabilidade da empresa contratada pela disponibilização dos equipamentos, materiais, estruturas, suportes, paramentos e demais recursos de sua responsabilidade necessários à adequada realização do serviço funerário, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Não será admitida cobrança à família beneficiária ou ao Município pela utilização do espaço físico do Velório Municipal.

5.3. O fornecimento e a prestação dos serviços ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a ocorrência das situações que ensejem a concessão do Auxílio-Funeral e mediante solicitação da Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

5.4. A contratada deverá manter estrutura e condições operacionais suficientes para atender às solicitações encaminhadas pela SEBES durante a vigência da contratação.

5.5. Considerando a natureza do objeto, a empresa deverá realizar o atendimento com celeridade e prioridade, iniciando a execução após o recebimento da solicitação/autorização da Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

5.6. Nos casos de traslado intermunicipal, a contratada deverá informar à SEBES, no momento da solicitação, eventual condição operacional que impossibilite o atendimento no prazo ordinário, apresentando a previsão de realização do serviço, sem prejuízo da necessidade de atendimento célere.

5.7. A empresa contratada deverá executar os serviços com observância das normas sanitárias, de segurança, trânsito, transporte funerário e demais normas aplicáveis à atividade.

5.8. Obrigações da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, seus anexos, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, nas quantidades, prazos e condições pactuadas;

b) Fornecer as urnas funerárias, compreendendo os procedimentos e serviços ordinariamente necessários à sua adequada disponibilização e utilização de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BFB21A4CB45D4B138DF47E4E46E891A8

c) Executar os serviços funerários e os translados de acordo com as solicitações e autorizações emitidas pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social;

d) Atender às solicitações da SEBES com a celeridade exigida pela natureza do objeto;

e) Disponibilizar todos os equipamentos, materiais, estruturas, paramentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, sem cobrança adicional ao Município;

f) Disponibilizar suportes para urna funerária, cavaletes, mesas, estruturas equivalentes e demais recursos necessários à adequada realização do velório e sepultamento, quando necessários à execução do serviço;

g) Não exigir do usuário beneficiário qualquer pagamento, complemento, taxa ou valor adicional referente aos itens e serviços abrangidos pela contratação;

h) Não condicionar a execução do benefício ao pagamento direto pelo usuário ou por seus familiares;

i) Não realizar avaliação socioassistencial ou estabelecer critérios próprios para concessão do Auxílio-Funeral;

j) Não encaminhar, transportar ou conduzir usuários ao CRAS ou ao CREAS para requerimento do benefício;

k) Executar os serviços somente após solicitação/autorização da Secretaria Municipal do Bem Estar Social;

l) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à execução do objeto;

m) Garantir a boa qualidade das urnas, dos materiais e dos serviços prestados;

n) Responsabilizar-se pela adequada conservação, acondicionamento, transporte e manuseio dos materiais e equipamentos utilizados na execução do objeto;

o) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto;

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BFB21A4CB45D4B138DF47E4E46E891A8

p) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

q) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;

r) Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, às solicitações administrativas relacionadas à apresentação de documentos, esclarecimentos ou regularização de informações;

s) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referirem à execução do objeto;

t) Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e aos bens efetivamente fornecidos;

u) Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e sociais legalmente exigíveis;

v) Indicar preposto responsável pelo relacionamento com a Administração Municipal durante a execução da contratação;

w) Manter canal de comunicação disponível para recebimento das solicitações da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, inclusive nos períodos necessários ao atendimento das demandas emergenciais relacionadas ao objeto;

x) Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade funerária e ao transporte de corpos.

5.9. Obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos dela decorrentes e deste Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BFB21A4CB45D4B138DF47E4E46E891A8

c) Realizar, por meio da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, a solicitação dos bens e serviços necessários após a autorização da concessão do Benefício Eventual;

d) Informar à contratada as especificações necessárias para cada atendimento, conforme o caso;

e) Não transferir à empresa contratada as atribuições próprias da Política de Assistência Social relacionadas à avaliação da situação de vulnerabilidade, análise da demanda e concessão do benefício;

f) Notificar a Contratada por escrito acerca de eventuais irregularidades identificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção quando cabível;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

h) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

i) Verificar a conformidade dos bens e serviços fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

j) Efetuar o pagamento à Contratada pelos bens e serviços efetivamente fornecidos e recebidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes;

k) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas;

l) Zelar para que sejam mantidas, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

VI. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

b) Forma de execução: o objeto será executado de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente apresentada e autorizada pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social, não havendo garantia de consumo integral dos quantitativos estimados.

Cada solicitação deverá indicar, conforme a necessidade, o tipo de urna, o local de atendimento, a necessidade de traslado e demais informações indispensáveis à execução.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BFB21A4CB45D4B138DF47E4E46E891A8

c) Local de realização dos serviços: os serviços serão realizados no Município de Itaí/SP ou em outros municípios, quando houver necessidade de traslado.

f) A empresa contratada não deverá direcionar o usuário ao CRAS ou ao CREAS, nem realizar o transporte do usuário para esses equipamentos com a finalidade de requerimento ou análise do benefício.

g) **Recebimento:** o recebimento do objeto não implica aceitação definitiva, uma vez que dependerá da verificação, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, da quantidade, qualidade e atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

g.1) Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial da conformidade da execução;

g.2) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada corrigir ou substituir o objeto irregular, às suas custas, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

g.3) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do objeto efetivamente fornecido ou executado;

g.4) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

VI. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

O presente processo de contratação, tem como gestora e fiscal, as seguintes servidoras:

Gestora do Contrato:
Dayane Correa de Moraes
Secretária do Bem Estar Social
CPF: 346.330.198-99

Fiscal do Contrato:
Fabiane Cristine Gabriel Nicetto

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BFB21A4CB45D4B138DF47E4E46E891A8

Diretora da Proteção Social Básica e Especial

CPF: 303.112.248-81

Atividades de gestão e fiscalização

A fiscalização compreenderá, entre outras atividades:

a) acompanhamento da execução dos serviços e fornecimentos;

b) conferência das quantidades efetivamente fornecidas;

c) verificação do atendimento às especificações técnicas;

d) acompanhamento dos prazos de atendimento;

e) verificação da inexistência de cobranças adicionais indevidas;

f) registro de ocorrências e inconformidades;

g) solicitação de correções quando identificadas falhas;

h) conferência da documentação necessária para pagamento;

i) comunicação à autoridade competente acerca de eventual descumprimento contratual.

Monitoramento contínuo: acompanhamento das solicitações realizadas pela SEBES, dos prazos de atendimento, da qualidade das urnas e dos serviços prestados e da conformidade da execução com as condições estabelecidas.

Ações corretivas: adoção de medidas corretivas diante de atrasos, falhas, fornecimento em desacordo com as especificações, cobrança indevida ou qualquer outra inconformidade identificada durante a execução.

Comunicação e relacionamento: manutenção de comunicação eficaz entre a Secretaria Municipal do Bem Estar Social e a empresa contratada, especialmente para o encaminhamento das solicitações, confirmação de atendimento e solução de ocorrências.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BFB21A4CB45D4B138DF47E4E46E891A8

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

A medição será realizada de acordo com os bens efetivamente fornecidos e os serviços efetivamente executados, mediante comprovação da respectiva solicitação pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social e do recebimento pela Administração.

O pagamento será realizado somente após a comprovação da execução do objeto, o recebimento definitivo, quando aplicável, e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização.

Não serão realizados pagamentos por quantitativos estimados que não tenham sido efetivamente fornecidos ou executados.

A nota fiscal deverá discriminar os itens efetivamente fornecidos e/ou serviços efetivamente realizados, de acordo com os preços registrados e as condições estabelecidas na contratação.

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento e aceite da nota fiscal e da documentação necessária, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

Não será admitida cobrança de valores adicionais relativos a equipamentos, materiais, estruturas, paramentos ou outros recursos que sejam necessários à execução regular dos serviços e estejam abrangidos pelo objeto contratado.

VIII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

A escolha do fornecedor será realizada mediante **licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, considerando a justificativa apresentada para o não parcelamento da contratação.

O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:

a) Qualificação Jurídica: conforme exigências estabelecidas no edital;

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BFB21A4CB45D4B138DF47E4E46E891A8

b) Qualificação Econômico-Financeira: conforme exigências estabelecidas no edital;

c) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista: conforme exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável;

d) Qualificação Técnica: mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de objeto de natureza compatível ou similar ao desta contratação, observados os limites legais.

A licitante deverá comprovar que possui atividade econômica compatível com o objeto da contratação e condições operacionais para o fornecimento das urnas e execução dos serviços funerários e de translado.

IX. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

O valor estimado da contratação é de **R$ 145.168,13 (cento e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais, treze centavos)**, conforme os valores apurados por meio de **pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo funerário**, cujos orçamentos e demais documentos comprobatórios encontram-se devidamente anexados aos autos do processo administrativo.

A estimativa do valor da contratação foi definida com base nos **orçamentos obtidos e anexados ao processo**, observando-se os valores praticados no mercado para o fornecimento dos bens e a prestação dos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência.

Os valores estimados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo, quando aplicável, tributos, encargos, transporte, mão de obra, materiais, equipamentos, estruturas, paramentos, suportes, cavaletes, mesas e demais recursos indispensáveis à adequada prestação dos serviços, não sendo admitida a cobrança adicional por itens ou recursos necessários ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BFB21A4CB45D4B138DF47E4E46E891A8

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

• RECURSO MUNICIPAL DO TESOURO

• GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - 020605

• FICHA 685 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Itaí, 11 de setembro de 2026.

Dayane Correa de Moraes

Secretária do Bem Estar Social

Matrícula 32.620

Documento assinado via sistema Flowdocs, nos termos da legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BFB21A4CB45D4B138DF47E4E46E891A8

MUNICÍPIO DE ITAÍ
PRACA DA BANDEIRA, Nº 1038 - CENTRO - CNPJ: 46.634.200/0001-05
ITAI/SP - CEP 18.730-029
FONE: 0800-090-6650

CÓDIGO DE ACESSO
BFB21A4CB45D4B138DF47E4E46E891A8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BFB21A4CB45D4B138DF47E4E46E891A8